



**EDITAL Nº 14/SEE/2019**  
**INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto a inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2019, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

**1.2** A inscrição será feita somente na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, pelos pais ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.

**1.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.

**1.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.5** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.159, de 04 de outubro de 2018 (Anexo I).

**1.6** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2019, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

**1.7** Os pais ou responsáveis legais poderão indicar até 03 (três) opções de escolas para as quais concorrerão.

**1.8** **NÃO** será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos documentos exigidos neste

Edital na mesma ocasião.

**1.9** Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

**1.10** Nos casos de mães menores de 18 anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da inscrição e da matrícula.

**1.11** Mães menores de 18 anos que não possuam renda, os comprovantes utilizados para comprovação serão dos pais ou responsáveis.

**1.12** O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, sendo realizado pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores.

**1.13** O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.159, de 04 de outubro de 2018, ficando vinculados os seus anexos.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário mediante apresentação de fichas de atendimento nas datas estipuladas.

**2.2** As fichas de atendimento deverão ser retiradas previamente na Secretaria Municipal de Educação, de 27 a 31 de maio de 2019, no horário das 8h às 11h30min e das 13h45min às 17h.

**2.3** As inscrições serão realizadas de 03 a 11 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h30min e das 13h45min às 17h, de acordo com as datas e turnos estipulados nas fichas de atendimento e ordem de chegada.

**2.4** Na inscrição serão recebidos os documentos exigidos neste edital e o responsável receberá o comprovante de inscrição com código.

**2.5** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS	ENDEREÇO	FAIXA ETÁRIA			
		0-1	1-2	2-3	3-4
EMEI ALIANÇA	Rua João Gomes Cardoso, 260 – Bairro Aliança	02	-	-	-
EMEI BEIJA FLOR	Rua Paulo Sthal, 65 – Bairro Várzea	-	06	11	-
EMEI BEM ME QUER	Rua Professor Edgar Gewehr, 80 – Bairro Independência	01	-	03	03
EMEI CASTELO INFANTIL	Rua Gastão Baumhardt, 60 – Bairro São João	-	-	01	-
EMEI CRIANÇA FELIZ	Rua Visconde de Mauá, 17 – Bairro Bom Jesus	08	05	01	08
EMEI GENTE MIÚDA	Rua Dona Mirian, 40 – Bairro Bonfim	-	01	-	01
EMEI LINHA SANTA CRUZ	Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, s/n – Linha Santa Cruz	-	01	-	-
EMEI MARGARIDA AURORA	Rua Arlindo Kothe, 98 – Bairro Margarida Aurora	-	-	-	01
EMEI MONTE ALVERNE	Rua Dr. Pedro Egler – Monte Alverne	01	-	-	02
EMEI PARAÍSO INFANTIL	Rua Lisboa, 25 – Bairro Bom Jesus	05	01	01	03
EMEI PINGO DE GENTE	Rua Dr. Ortenberg, 336 – Bairro Santo Inácio	-	-	-	03
EMEI RAIO DE SOL	Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere	-	01	-	06
EMEI SONHO DE CRIANÇA	Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Bairro Faxinal-Menino Deus	04	-	-	-
EMEI VOVÔ ARLINDO	Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória	02	-	01	-
AESCA PEDREIRA	Rua da Pedreira, 1087 – Bairro Pedreira	03	02	-	13
ASCOM ALIANÇA	Rua Simão Gramlich, 800 – Bairro Aliança	09	-	03	-
ASSOC. CANTINHO FELIZ - CENTRO	Rua Marechal Floriano, 1492 – Bairro Centro	01	03	04	-
ASSOC. CANTINHO FELIZ - LINHA SANTA CRUZ	Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Linha Santa Cruz	07	04	08	02
ASSOC. CANTINHO FELIZ - PINHEIRAL	RST 287, Km 35 – Pinheiral	02	-	-	02
ASSOC. EDUCAR E BRINCAR	Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 1390 – Linha Santa Cruz	01	05	03	04
ASSOC. PÃO DE MEL	Rua Boaventura Kolberg, 171 – Bairro Arroio Grande	-	03	02	-
ASSOC. RENASCER	Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença	-	-	07	01

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (original e cópia), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

**4.2** No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de algum dos documentos solicitados, a inscrição **NÃO** será realizada.

#### **5. DOCUMENTOS PESSOAIS**

**5.1** Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

**5.2** CPF dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

**5.3** Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

**5.4** CPF da Criança (cópia);

**5.5** Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia);

**5.6** Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (original e cópia);

**5.7** Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, extrato do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio) **atualizado** (março, abril ou maio/2019) em nome dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;

**5.8** Certidão de Casamento ou de União Estável, e na ausência destes, declarações dos Anexos III e IV, assinadas no ato da inscrição ou reconhecidas em cartório;

**5.9** Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);

**5.10** Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo V), assinada no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;

**5.11** Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado, da próxima página de contrato de trabalho em branco e da folha em que conste o número do PIS;

**5.12** Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais;

**5.13** Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo VI, assinada somente no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;

**5.14** No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

## **6. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**6.1** Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

### **6.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (original e cópia);
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (fevereiro, março e abril/2019) (original e cópia).

### **6.1.2 servidor público estatutário/celetista:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (original e cópia);
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (fevereiro, março e abril/2019).

### **6.1.3 profissional autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo VII.

### **6.1.4 proprietário de empresa:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e na seguinte em branco;
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais - Anexo VIII;
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (prólaboro, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a fevereiro, março e abril/2019);

### **6.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo IX.

### **6.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Extrato obtido via internet no site [www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

### **6.1.7 produtor rural:**

- Cópia das notas dos últimos dois anos do Bloco do Produtor Rural;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo X.

**6.1.8 estagiário:**

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

**6.1.9 receber pensão alimentícia:**

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo XI.

**6.1.10 receber aluguel de imóveis:**

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, conforme Anexo XII.

**6.1.11 receber ajuda financeira:**

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo XIII.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**7.1** A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, se dará conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

**I** - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

**II** - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

**III** - crianças filhas de mães de até 18 anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75%;

**IV** – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

**V** – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

**7.2** A classificação e divulgação da lista de contemplados se dará de acordo com os critérios apresentados acima.

**7.3** A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

**7.4** A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 08 de julho de 2019, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**7.5** Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

## **8. DO COMPROVANTE DA VAGA**

**8.1** Os Atestados de Vaga deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas) nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2019.

**8.2** A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual

a criança foi classificada, mediante a apresentação do Atestado de Vaga, de 08 a 12 de julho de 2019.

## **9. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO**

**9.1** Os pais ou responsáveis legais que ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIV). Se a justificativa para a desistência for mudança de endereço, os pais deverão trazer um novo comprovante e informar as opções de escola, e o nome da criança será remanejado para o final da lista.

**9.2** Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 dias ininterruptos ou 50% em um período de 03 meses, ocasionando a perda da vaga.

## **10. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS**

**10.1** A não retirada do Atestado de Vaga nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

**10.2** A não realização da matrícula na escola para qual a criança foi classificada de 08 a 12 de julho de 2019, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

**10.3** A desistência de vaga ofertada, sem justificativa de mudança de endereço, implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1** As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2019, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

**11.2** As vagas remanescentes decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições, quando existentes, serão divulgadas em edital. Os interessados por estas vagas, que estejam na lista de espera, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em data especificada no edital para manifestação mediante declaração expressa (Anexo XV).

**11.2.1** A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

**11.3** A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2019.

Santa Cruz do Sul, 22 de maio de 2019.

**TELMO JOSÉ KIRST**

**Prefeito Municipal**